

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 361/2005

SÚMULA: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no corrente exercício financeiro, de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação na importância de R\$ 85.329,80 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), a seguir abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

FUNÇÃO: 26 - Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário. PROGRAMA: 0534 - Convênio FITHA 2005. PROJ/ATIV: 2054 - Convênio FITHA 2005.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). ELEMENTO: 33.90.30.00 Material de consumo.

VALOR: R\$ 70.329,80 (SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA

CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 85.329,80 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS VINTE NOVE REAIS E

OITENTA CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de setembro de 2005; 19º Emancipação; 184º da República e 117º da Independência.

Nelson José Velho PREFEITO MUNICIPAL